



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL Nº 33  
ASS. TC

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 047/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Marcelo Jose de Lima Dutra.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 1, nº 112, Conjunto Beija Flor, Flores, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 337.358.752-20.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99462-0096.

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 2333.0119.

**PROCESSO Nº:** 4414.2018.

**E-MAIL:** marcelodut@gmail.com

**ATIVIDADE:** Dragagem de Corpo D'água.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Am-010, km 18, Estrada Torquato Tapajós, Ramal do Acará, Manaus-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P1	02°57'28,01"	59°58'49,89"	P3	02°57'30,11"	59°58'50,66"
P2	02°57'29,15"	59°58'51,36"	P4	02°57'29,13"	59°58'49,41"

**FINALIDADE:** Autorizar a dragagem de corpo d'água para desassoreamento, manutenção e limpeza do igarapé do Acará, numa área de 0,01947ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

14 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 047/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4414.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O desassoreamento do material fica restrita aos limites da área Licenciada junto ao IPAAM, conforme planta de situação contida nos autos, ficando expressamente proibida em suas margens e na área de preservação permanente, estabelecida na legislação vigente.
8. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei n.º 12.305/2010 e NBR n.º 10.004/2004, devendo manter em arquivo e registro de movimentação dos mesmos.
9. Proteger a flora e fauna conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei n.º 12651/2012.
10. O empreendedor deverá otimizar ao máximo a redução dos rejeitos lançados no corpo d'água.
11. Realizar tratamento acústico para redução dos ruídos gerados pelo conjunto "moto-bomba" utilizado no processo de dragagem areia.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística, na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
13. Reabilitar as áreas utilizadas como acesso para retirada de material dragado.
14. Apresentar, semestralmente, o Relatório de Controle Ambiental da Atividade, acompanhado de registro fotográfico e ART do responsável técnico.